TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo produção de conteúdo jornalístico, reportagens em vídeo, transmissões ao vivo e divulgação das ações da Administração Municipal em portal de notícias e mídias digitais

1.2. O objeto pretendido enquadra-se como bem de natureza comum, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. As especificações, quantitativos e valores estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos com base na necessidade administrativa do Município de Monte Castelo de promover ampla divulgação dos atos oficiais, programas, ações, campanhas institucionais e eventos de interesse público, garantindo transparência, publicidade e efetiva comunicação entre a Administração Municipal e a população.

Item	Descrição	UND	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de comunicação institucional, compreendendo a produção de conteúdos jornalísticos destinados à divulgação de atos oficiais, programas, serviços, campanhas, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal, bem como a realização de transmissões ao vivo (streaming) de eventos oficiais. Inclui a produção e publicação de matérias jornalísticas escritas no portal de notícias da contratada, a produção de 03 (três) reportagens em vídeo por mês sobre temas de interesse público e utilidade coletiva, abrangendo cobertura jornalística, captação de imagens, entrevistas, edição e finalização do material audiovisual, além da divulgação dos conteúdos produzidos no portal de notícias e nos canais oficiais da contratada nas plataformas Facebook e YouTube, com o objetivo de ampliar o alcance das informações institucionais. Todo o conteúdo deverá ser previamente analisado, autorizado e revisado pela Assessoria de Comunicação do Município antes de sua publicação e divulgação.	MÊS	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal do setor demandante quanto à manutenção da vantajosidade do preço e à necessidade de continuidade dos serviços, bem como a concordância da contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional do Município de Monte Castelo, garantindo ampla divulgação das ações, programas, serviços, campanhas, obras, eventos e demais atos de interesse público promovidos pela Administração Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e do acesso à informação. A comunicação pública constitui importante instrumento de aproximação entre a Administração Municipal e a sociedade, permitindo que as informações de interesse coletivo sejam divulgadas de forma clara, objetiva, acessível e tempestiva. A ampla divulgação das ações governamentais contribui para o fortalecimento da transparência administrativa, do controle social e da participação da população na gestão pública. Considerando a crescente utilização dos meios digitais e dos veículos de comunicação online como principais fontes de informação da população, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua estrutura técnica, equipe jornalística e canais próprios de comunicação para a produção e divulgação de conteúdos institucionais de interesse público. A contratação compreende a produção de conteúdos jornalísticos, reportagens em vídeo, cobertura de eventos oficiais, transmissões ao vivo (streaming) e elaboração de matérias institucionais, cuja divulgação ocorrerá por meio do portal de notícias e das mídias digitais oficiais da empresa contratada, incluindo plataformas como Facebook e YouTube, ampliando significativamente o alcance das informações e proporcionando maior visibilidade às ações desenvolvidas pela Administração Municipal. A utilização dos canais próprios da contratada justifica-se pelo alcance consolidado junto à comunidade e ao público regional, permitindo que as informações oficiais atinjam um número maior de cidadãos, inclusive aqueles que não acompanham rotineiramente os canais institucionais do Município. Dessa forma, busca-se ampliar a efetividade da comunicação pública, promovendo maior disseminação das informações de interesse coletivo e fortalecendo a transparência das ações governamentais. Além da divulgação, a contratação visa garantir a qualidade técnica dos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

conteúdos produzidos, por meio da atuação de profissionais especializados em jornalismo e produção audiovisual, assegurando reportagens, imagens e transmissões com padrão profissional, capazes de transmitir as informações de forma clara, imparcial e de fácil compreensão para a população. O conteúdo produzido será previamente autorizado e revisado pela Assessoria de Comunicação do Município, garantindo a veracidade das informações, a observância da legislação aplicável e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O enquadramento jurídico ocorre por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns cujo valor global encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta. Nos termos do art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os valores previstos para as hipóteses de dispensa de licitação são atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo Federal. No presente caso, o valor estimado da contratação é compatível com o limite legal vigente, permitindo a adoção da contratação direta, desde que observados todos os requisitos legais para sua formalização. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de produção de conteúdos jornalísticos, cobertura de eventos institucionais, produção audiovisual, transmissões ao vivo (streaming), divulgação de atos oficiais, programas, campanhas e ações desenvolvidas pela Administração Municipal, visando assegurar maior transparência dos atos públicos, ampliar o acesso da população às informações de interesse coletivo e fortalecer a comunicação institucional do Município. O procedimento observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a instrução do processo administrativo com o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, estimativa de preços, justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, parecer jurídico, quando exigível, e a comprovação de que a empresa contratada atende aos requisitos de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a produção de conteúdos jornalísticos, cobertura de eventos oficiais, produção de reportagens em vídeo, transmissões ao vivo (streaming), produção e edição de material audiovisual, entrevistas, registros fotográficos, divulgação de atos oficiais, programas, campanhas e ações promovidas pela Administração Municipal, bem como a veiculação dos conteúdos produzidos em plataforma de comunicação da contratada e em outros meios institucionais definidos pela Administração. A contratação visa assegurar a divulgação contínua, transparente e acessível das ações governamentais, promovendo o cumprimento do princípio constitucional da publicidade e fortalecendo a comunicação entre o Poder Público e a população. A produção de conteúdo deverá observar critérios técnicos de qualidade, linguagem acessível, imparcialidade das informações e atendimento às necessidades de comunicação dos diversos órgãos da Administração Municipal. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega do objeto, incluindo planejamento das pautas, cobertura presencial de eventos oficiais, captação de imagens e entrevistas, gravação e edição de vídeos, produção de reportagens jornalísticas, transmissões ao vivo quando solicitadas, elaboração de conteúdos institucionais, publicação e disponibilização dos materiais nos canais de comunicação da contratada e, quando necessário, fornecimento dos arquivos digitais para utilização pelo Município em seus meios oficiais de divulgação. A solução contempla a disponibilização, por parte da contratada, de toda a estrutura técnica, operacional e profissional necessária à execução dos serviços, incluindo equipe especializada, equipamentos de captação de áudio e vídeo, softwares de edição, equipamentos para transmissões ao vivo e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das demandas, sem geração de custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação. A adoção dessa solução proporciona maior eficiência na comunicação pública, amplia o alcance das informações de interesse coletivo, fortalece a transparência da gestão municipal, promove maior participação da sociedade nas ações governamentais e assegura que os atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais sejam divulgados de forma contínua, profissional e em conformidade com os princípios da administração pública. Considerando a natureza contínua das atividades de comunicação institucional, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a regularidade da

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

prestação dos serviços, a padronização da comunicação institucional e a eficiência na divulgação das ações desenvolvidas pelo Município durante toda a vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos legais, de habilitação, técnicos, operacionais e contratuais descritos a seguir.

5.1.1. Requisitos Legais

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas contratuais e pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação pertinente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Constituição Federal, em especial os princípios previstos no art. 37 e as disposições do § 1º relativas à publicidade institucional;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais;
- Demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação.

5.1.2. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como apresentar documentação compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto da contratação;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível;
- demais documentos previstos na legislação e solicitados no processo de contratação.

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços de comunicação institucional, produção audiovisual, cobertura jornalística ou atividades correlatas.

5.1.3. Requisitos Técnicos

A contratada deverá possuir capacidade técnica e estrutura compatíveis com a execução do objeto, dispondo de equipe qualificada e dos recursos necessários para atender às demandas da Administração. Os serviços deverão ser executados observando padrões de qualidade técnica, compreendendo, entre outros:

- produção de conteúdo jornalístico institucional;
- cobertura de eventos oficiais;
- captação de imagens, áudio e fotografias;
- produção e edição de vídeos;
- transmissões ao vivo (streaming);
- elaboração de conteúdos para divulgação institucional;
- disponibilização dos materiais em formatos compatíveis com os meios digitais utilizados pelo Município.

Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, objetiva, acessível e compatível com a comunicação pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.4. Requisitos Operacionais

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução do objeto, incluindo profissionais qualificados, equipamentos de gravação e transmissão, softwares de edição, equipamentos de áudio e vídeo, transporte, internet e demais insumos indispensáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pelo Município, podendo envolver atendimentos presenciais, cobertura de eventos em dias úteis ou não úteis, em horários diurnos ou noturnos, sempre que previamente solicitado pela Administração. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo às solicitações, ajustes e orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto. Os materiais produzidos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em formato digital, aptos

para divulgação em sítios eletrônicos, redes sociais, plataformas digitais e demais meios de comunicação institucional.

5.1.5. Requisitos Contratuais

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá:

- executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e o Município;
- responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas inconsistências ou quando solicitadas pela fiscalização;
- preservar o sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto;
- observar rigorosamente as orientações da Administração quanto à identidade visual institucional, à publicidade dos atos oficiais e às normas aplicáveis à comunicação pública.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar sua execução e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

O atendimento a todos os requisitos acima constitui condição indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante demanda da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6.2. A prestação dos serviços compreenderá a produção, edição e veiculação de conteúdos jornalísticos institucionais, cobertura de eventos oficiais, produção audiovisual, transmissões ao vivo (streaming), registros fotográficos, entrevistas, divulgação de atos oficiais, campanhas, programas, obras, ações e demais atividades de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

6.3. As demandas serão encaminhadas pela Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como data, horário, local, tipo de cobertura, objetivos da divulgação e demais orientações pertinentes.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários para a execução integral dos serviços, incluindo equipamentos de filmagem, fotografia, captação de áudio, iluminação, transmissão ao vivo, edição de vídeo, softwares especializados, internet, transporte e demais insumos necessários, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.5. Forma de Execução

6.5.1. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- cobertura jornalística de eventos, solenidades, reuniões, inaugurações, audiências públicas, campanhas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal;
- produção de reportagens institucionais em vídeo;
- produção de conteúdos jornalísticos escritos para divulgação institucional;
- captação de imagens, fotografias e entrevistas;
- edição de vídeos e demais materiais audiovisuais;
- realização de transmissões ao vivo (streaming), quando solicitadas;
- publicação e veiculação dos conteúdos produzidos na plataforma de comunicação da contratada, conforme previsto no objeto da contratação;
- disponibilização dos materiais digitais para utilização pelo Município em seus canais oficiais de comunicação, quando solicitado.

6.5.2. Os serviços acima elencados possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, não se limitando às atividades descritas, de modo que a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e profissional necessária para atender às demandas da Administração Municipal.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6.5.3. Sempre que houver necessidade institucional, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado e recursos adequados para execução de quaisquer atividades relacionadas à comunicação institucional, produção audiovisual, cobertura de eventos, divulgação de atos oficiais e demais serviços correlatos ao objeto contratual, ainda que não expressamente previstos no rol acima, desde que compatíveis com a natureza do contrato.
6.5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, garantindo atendimento integral às necessidades do Município, sem limitação quantitativa de demandas dentro do escopo do objeto contratado, assegurando a plena eficiência da comunicação pública e o atendimento ao interesse público.

6.6. Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.5.2. Os serviços serão executados no território do Município de Monte Castelo, abrangendo os locais onde ocorrerem eventos oficiais ou demais atividades institucionais.
6.5.3. A cobertura deverá ocorrer nos dias e horários previamente informados pela Administração, podendo compreender eventos realizados em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a necessidade do interesse público.

6.7. Prazos de Atendimento

6.7.1. A contratada deverá atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, observando os cronogramas previamente estabelecidos para cada demanda.
6.7.2. Os materiais produzidos deverão ser editados e disponibilizados em prazo compatível com a natureza da divulgação institucional, priorizando a atualidade das informações e a efetividade da comunicação pública, observadas as orientações do fiscal do contrato.
6.7.3. Nos casos de transmissões ao vivo, a contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização dos testes técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e da transmissão.

6.8. Padrão de Qualidade

6.8.1. Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões técnicos de qualidade, compreendendo:

- imagens e áudios com qualidade compatível para divulgação institucional;
- edição profissional dos materiais audiovisuais;
- linguagem clara, objetiva e acessível;

- observância dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- respeito às orientações da Administração quanto à identidade visual e ao conteúdo institucional.

6.8.2. Todo o conteúdo produzido deverá possuir caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

6.9. Obrigações da Contratada

6.9.1. Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- fornecer toda a infraestrutura necessária para execução do objeto;
- disponibilizar profissionais qualificados durante toda a vigência contratual;
- manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos;
- realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes ou correções solicitados pela fiscalização quando constatadas inconformidades;
- manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.10. Fiscalização da Execução

6.10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, solicitar ajustes quando necessários, atestar a execução para fins de pagamento e registrar eventuais ocorrências.

6.10.2. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.11. Recebimento dos Serviços

6.11.1. Os serviços serão recebidos mediante verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6.11.2. Constatada a regular execução dos serviços, o fiscal do contrato emitirá o ateste para fins de liquidação e pagamento. Caso sejam identificadas inconsistências ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle e transparência, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, consistente na prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo produção de conteúdos jornalísticos, cobertura de eventos oficiais, produção audiovisual, transmissões ao vivo (streaming) e divulgação de atos e ações da Administração Municipal.

7.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **José Dombrovski**, ocupante do cargo de Secretário de Administração Municipal, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, a interlocução institucional com a contratada, a validação das demandas encaminhadas, a supervisão do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Tania Iolanda Fuck**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, pela verificação da conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência, bem como pelo ateste da efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

7.4. A execução contratual deverá ser acompanhada de registros e evidências dos serviços prestados, incluindo a documentação audiovisual e jornalística produzida, bem como relatórios periódicos, quando solicitados pela Administração, contendo a descrição das atividades executadas, eventos cobertos, conteúdos produzidos, transmissões realizadas e demais informações pertinentes à execução do objeto.

7.5. O pagamento pelos serviços prestados ficará condicionado ao ateste da fiscalização, que deverá verificar a efetiva execução das atividades contratadas, a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.6. Eventuais inconformidades, falhas na execução ou descumprimentos contratuais deverão ser formalmente comunicados à contratada, assegurando-se prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

7.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração, garantindo transparência, cooperação e regularidade na execução dos serviços.

7.8. A gestão do contrato deverá ainda observar mecanismos de controle qualitativo dos serviços prestados, com base na análise da qualidade técnica dos conteúdos produzidos, tempestividade das entregas, adequação às demandas institucionais e efetividade da comunicação pública, visando assegurar a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base nos relatórios apresentados pela contratada, os quais deverão conter a descrição detalhada das atividades executadas no período, incluindo, no mínimo, as ações desenvolvidas, coberturas de eventos realizadas, produções jornalísticas e audiovisuais, transmissões ao vivo (quando houver), publicações institucionais efetuadas e demais entregas relacionadas ao objeto contratual.

8.2. Os relatórios mensais serão analisados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Após a devida análise e constatada a regular execução dos serviços, será formalizado o aceite, autorizando a continuidade do processo de pagamento.

8.3. A emissão da nota fiscal pela contratada ficará condicionada ao aceite dos serviços pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, o processo seguirá para empenhamento e liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais, bem como

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação da despesa.

8.5. Eventuais inconsistências nos relatórios, nas entregas ou na execução dos serviços deverão ser formalmente apontadas pela fiscalização, devendo ser sanadas pela contratada antes da autorização para emissão da nota fiscal, podendo o processo de pagamento ser suspenso até a devida regularização das pendências identificadas.

8.6. A medição dos serviços deverá considerar, além da execução quantitativa das demandas, a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a tempestividade das entregas e a aderência às orientações institucionais da Administração Municipal, garantindo que o pagamento esteja vinculado à efetiva e satisfatória execução do objeto contratual.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação e da natureza do objeto.

9.2. A escolha da empresa contratada foi precedida de análise técnica e documental, considerando a compatibilidade de seu objeto social com a prestação de serviços de comunicação institucional, abrangendo produção de conteúdos jornalísticos, cobertura de eventos oficiais, produção audiovisual, transmissões ao vivo (streaming) e divulgação de atos e ações da Administração Pública.

9.3. Adicionalmente, a seleção fundamenta-se na **pesquisa de preços realizada e consolidada em Mapa Comparativo de Preços**, a qual demonstrou que a proposta apresentada encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, evidenciando-se como vantajosa para a Administração Pública.

9.4. Foram observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a escolha do fornecedor atende ao interesse público e às necessidades do Município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a execução dos serviços de forma contínua, estima-se o valor mensal de R$ 1.750,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, resultando em um valor global estimado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Item	Descrição	UND	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de comunicação institucional, compreendendo a produção de conteúdos jornalísticos destinados à divulgação de atos oficiais, programas, serviços, campanhas, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal, bem como a realização de transmissões ao vivo (streaming) de eventos oficiais. Inclui a produção e publicação de matérias jornalísticas escritas no portal de notícias da contratada, a produção de 03 (três) reportagens em vídeo por mês sobre temas de interesse público e utilidade coletiva, abrangendo cobertura jornalística, captação de imagens, entrevistas, edição e finalização do material audiovisual, além da divulgação dos conteúdos produzidos no portal de notícias e nos canais oficiais da contratada nas plataformas Facebook e YouTube, com o objetivo de ampliar o alcance das informações institucionais. Todo o conteúdo deverá ser previamente analisado, autorizado e revisado pela Assessoria de Comunicação do Município antes de sua publicação e divulgação.	MÊS	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação terá como suporte a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente do Município de Monte Castelo, destinada a atender as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do processo:

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.003 - MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA

1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Monte Castelo - SC, 06 de julho de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.07.06 12:00:22 -03'00'

José Dombrovski
Secretário Municipal de Administração